

21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	TOTAL	2.074.038,00
	4.ª QUOTA	2.074.038,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9.333 7 UN.	2	4.825.038,00	4.825.038,00
TOTAL GERAL		4.825.038,00	4.825.038,00

DECRETO N.º 41.405, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1996
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes para repasse à Ferrovia Paulista S/A-FEPASA, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 16.336.000,00 (Dezesseis milhões, trezentos e trinta e seis mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos da legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 2.º, do Decreto n.º 40.625, de 5 de janeiro de 1996, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 1996.
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de dezembro de 1996.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
16000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16040	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.4.1.3.44	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		16.336.000,00
	SUBTOTAL		16.336.000,00
	TOTAL		16.336.000,00
ATIVIDADE/PROJETO			
16.089.0542.8.224	NORMALIZAÇÃO CONTABIL-FEPASA		16.336.000,00
	TOTAL		16.336.000,00
	GRUPOS DE DESPESA		
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.336.000,00
	TOTAL		16.336.000,00
TOTAIS			16.336.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21002	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
3.4.4.0.41	CONTRIBUIÇÕES		16.336.000,00
	SUBTOTAL		16.336.000,00
	TOTAL		16.336.000,00
ATIVIDADE/PROJETO			
03.008.0181.2.320	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A MUNICÍPIOS		16.336.000,00
	TOTAL		16.336.000,00
	GRUPOS DE DESPESA		
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.336.000,00
	TOTAL		16.336.000,00
TOTAIS			16.336.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9.333 7 UN.	2	16.336.000,00	16.336.000,00
TOTAL GERAL		16.336.000,00	16.336.000,00

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
16000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16040	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.4.1.3.44	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		16.336.000,00
	SUBTOTAL		16.336.000,00
	TOTAL		16.336.000,00
ATIVIDADE/PROJETO			
16.089.0542.8.224	NORMALIZAÇÃO CONTABIL-FEPASA		16.336.000,00
	TOTAL		16.336.000,00
	GRUPOS DE DESPESA		
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.336.000,00
	TOTAL		16.336.000,00
TOTAIS			16.336.000,00

DECRETO N.º 41.406, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1996
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos para repasse à Cia. do Metropolitano de São Paulo-METRÔ, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo. Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos da legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 2.º, do Decreto n.º 40.625, de 5 de janeiro de 1996, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 1996.
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de dezembro de 1996.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
37000	SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS		
37040	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.6.1.3.65	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EM		2.200.000,00
	SUBTOTAL		2.200.000,00
	TOTAL		2.200.000,00

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
18003	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
3.4.9.0.30	MATERIAL DE CONSUMO		12.476,00
3.4.9.0.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.684,00
3.4.9.0.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		217.072,00
	SUBTOTAL		236.232,00
	TOTAL		236.232,00
ATIVIDADE/PROJETO			
06.091.0021.2.862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		220.156,00
	TOTAL		220.156,00
	GRUPOS DE DESPESA		
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		220.156,00
	TOTAL		220.156,00
ATIVIDADE/PROJETO			
06.091.0021.2.863	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE		16.076,00
	TOTAL		16.076,00
	GRUPOS DE DESPESA		
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.076,00
	TOTAL		16.076,00
TOTAIS			236.232,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
37000	SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS		
37093	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA CIA. DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ		
	TOTAL		2.200.000,00
	4.ª QUOTA		2.200.000,00
	TOTAL		2.200.000,00
ATIVIDADE/PROJETO			
03.008.0181.2.320	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A MUNICÍPIOS		2.200.000,00
	TOTAL		2.200.000,00
	GRUPOS DE DESPESA		
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.200.000,00
	TOTAL		2.200.000,00
TOTAIS			2.200.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9.333 7 UN.	2	2.200.000,00	2.200.000,00
TOTAL GERAL		2.200.000,00	2.200.000,00

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
08001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		
3.4.9.0.39	SECRETARIA E SEDE		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000.000,00
	SUBTOTAL		9.000.000,00
	TOTAL		9.000.000,00
ATIVIDADE/PROJETO			
08.042.0188.1.400	INOVAÇÕES NO ENSINO BÁSICO		9.000.000,00
	TOTAL		9.000.000,00
	GRUPOS DE DESPESA		
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.000.000,00
	TOTAL		9.000.000,00
TOTAIS			9.000.000,00

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
08001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		
3.4.9.0.39	SECRETARIA E SEDE		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000.000,00
	SUBTOTAL		9.000.000,00
	TOTAL		9.000.000,00
ATIVIDADE/PROJETO			
08.042.0188.1.400	INOVAÇÕES NO ENSINO BÁSICO		9.000.000,00
	TOTAL		9.000.000,00
	GRUPOS DE DESPESA		
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.000.000,00
	TOTAL		9.000.000,00
TOTAIS			9.000.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9.333 7 UN.	2	9.000.000,00	9.000.000,00
TOTAL GERAL		9.000.000,00	9.000.000,00

DECRETO N.º 41.407, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1996
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 1996.
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de dezembro de 1996.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
08001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		
3.4.9.0.39	SECRETARIA E SEDE		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000.000,00
	SUBTOTAL		9.000.000,00
	TOTAL		9.000.000,00
ATIVIDADE/PROJETO			
08.042.0188.1.400	INOVAÇÕES NO ENSINO BÁSICO		9.000.000,00
	TOTAL		9.000.000,00
	GRUPOS DE DESPESA		
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.000.000,00
	TOTAL		9.000.000,00
TOTAIS			9.000.000,00

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
08001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		
3.4.9.0.39	SECRETARIA E SEDE		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000.000,00
	SUBTOTAL		9.000.000,00
	TOTAL		9.000.000,00
ATIVIDADE/PROJETO			
08.042.0188.1.400	INOVAÇÕES NO ENSINO BÁSICO		9.000.000,00
	TOTAL		9.000.000,00
	GRUPOS DE DESPESA		
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.000.000,00
	TOTAL		9.000.000,00
TOTAIS			9.000.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9.333 7 UN.	2	9.000.000,00	9.000.000,00
TOTAL GERAL		9.000.000,00	9.000.000,00

DECRETO N.º 41.408, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1996
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 236.232,00 (Duzentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 1996.
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de dezembro de 1996.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
18003	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
3.4.9.0.30	MATERIAL DE CONSUMO		12.476,00
3.4.9.0.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.684,00
3.4.9.0.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		217.072,00
	SUBTOTAL		236.232,00
	TOTAL		236.232,00
ATIVIDADE/PROJETO			
06.091.0021.2.862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		220.156,00
	TOTAL		220.156,00
	GRUPOS DE DESPESA		
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		220.156,00
	TOTAL		220.156,00
ATIVIDADE/PROJETO			
06.091.0021.2.863	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE		16.076,00
	TOTAL		16.076,00
	GRUPOS DE DESPESA		
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.076,00
	TOTAL		16.076,00
TOTAIS			236.232,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
37000	SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS		
37093	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA CIA. DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ		
	TOTAL		2.200.000,00
	4.ª QUOTA		2.200.000,00
	TOTAL		2.200.